



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**OFÍCIO CIRCULAR 1/2021 - DGEP/REITORIA/IFPB**

João Pessoa, 2 de março de 2021.

Aos (Às) Servidores (as) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

**Assunto: Declaração anual de acumulação de cargos**

Senhores (as) Servidores (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente e, considerando a necessidade de criação de rotinas periódicas de cadastramento de servidores, com vistas a identificar casos de acumulação ilegal de cargos e a manter atualizada a situação funcional de todos (as) os (as) servidores (as) e pessoal contratado pela Lei nº 8.745/93, informamos que disponibilizamos, através do Sistema SUAP, uma nova funcionalidade desenvolvida pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação para prestação de declaração anual eletrônica de acumulação de cargos.

A declaração deverá ser prestada, periodicamente, por todos (as) os (as) servidores (as) e pessoal contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 e guarda correlação com o disposto nos Artigos nº 118, 119, 120 da Lei nº 8.112/90, no arts. 37, XVI e XVII da Constituição Federal/88, e visa atender à recomendação da Controladoria Geral da União.

Quando a declaração for pela inexistência de quaisquer outros cargos, empregos ou funções na Administração Pública federal, estadual, municipal, autárquica, fundacional, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresas privadas, não há a necessidade de apresentação de documentação complementar.

Todavia, em caso de existência de qualquer situação supramencionada, caso julgue necessário, o servidor poderá anexar documentação que comprove o alegado. As declarações positivas serão encaminhadas para avaliação de servidores lotados nos setores de gestão de pessoas, os quais procederão à análise de cada caso e farão o julgamento, consoante a legislação aplicável à matéria, acerca da regularidade da situação apontada. Em seguida, a documentação será encaminhada para homologação da decisão e, se for o caso, proceder-se-á o arquivamento.

Em caso de necessidade de complementação documental, o servidor será notificado para apresentar novo esclarecimento e, caso a situação seja apontada como irregular, o servidor deverá comprovar que sanou a irregularidade existente no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo das medidas disciplinares, inclusive de reposição ao erário, quando cabível.

Previamente ao início do período de submissão, disponibilizaremos tutorial contendo os passos necessários à prestação da declaração. Para o corrente exercício, o período para apresentação da declaração anual eletrônica de acumulação de cargos ocorrerá entre os dias 05/03/2021 a 19/03/2021.

*(assinado eletronicamente)*

**DANIEL VITOR DE OLIVEIRA NUNES**  
Diretor-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

■ Daniel Vitor de Oliveira Nunes, DIRETOR - CD4 - DLAP-RE, em 02/03/2021 17:38:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 161762

Código de Autenticação: 52cf215278



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701